ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 162/2003 *DE 07 DE MAIO DE 2003*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2003, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO- Lei Municipal nº 131/2002 de 20/11/2002 a seguinte meta e objetivo:

***Aquisição de Equipamento Rodoviário:** Visa aquisição de máquinas e veículos necessários à implantação de infra-estrutura no sentido de melhorar e dar condições de trafegabilidade as estradas vicinais, e aos serviços de transporte rodoviário facilitando o escoamento da produção e da produtividade do município.*

*Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal **abrir Crédito Especial,** até o limite de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

0400 Secretaria Municipal da Agricultura e Infra-Estrutura
0401 Unidades Subordinadas
26.000.0000.0000 Transporte
26.782.0000.0000 Transporte Rodoviário
26.782.0101.0000 Constr.Restauração e Conservação de Estradas Municipais
*26.782.0101.**1006 Aquisição de Equipamentos Rodoviários***

4.0.0.0.00.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.0.0.00.00.00.00 Investimentos
4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$300.000,00

TOTAL R$300.000,00
==========

Art. 3º - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 2º desta Lei, o valor da Operação de Crédito que será realizada com o ***Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.*** *no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) e parte da Arrecadação a Maior prevista para o corrente exercício no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).*

Operação de Crédito a ser realizado com Banrisul S.A	*R$250.000,00*
Parte da Arrecadação a Maior prevista para o corrente exercício	*R$ 50.000,00*
TOTAL	***R$300.000,00***

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 07 de Maio de 2003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07/05/2003

GILBERTO DE LIMA
SECRET.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

PUBLICADO
DE 07 / 05 / 2003
A 19 / 05 / 2003